

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	 PREFEITURA DE DURANDÉ O governo que trabalha para o povo Arim. 2009/2012
--	---	---

LEI Nº 615/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre descontos e forma de parcelamento de tributos municipais e dá outras providências”

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em parcela única, cujo pagamento se efetive até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em até 06 (seis) parcelas, desde que a última delas seja paga até o dia 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de quaisquer das parcelas deferidas, ficará revogado os descontos previstos no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - O parcelamento será concedido mediante requerimento e termo de confissão de dívida firmados pelo contribuinte.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

Lauro Joaquim Simão
 Prefeito Municipal
 CPF: 581.269.106-15
LAURO JOAQUIM SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos
 Saguão da Prefeitura Municipal de
 Durandé, MG, em 18/02/2016

 Chefe de Gabinete